

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 013/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025)

CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/2020/SF/ANA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEDE DA AGÊNCIA PEIXE VIVO E ESCRITÓRIOS REGIONAIS.

ENQUADRAMENTO PAP DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO 2021-2025:	
Finalidade 3	Apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica
Programa 3.1	Ações finalísticas do comitê de bacia hidrográfica
Ação 3.1.2	Serviços de tecnologia da informação necessários ao funcionamento dos sistemas corporativos do comitê de bacia hidrográfica e da entidade delegatária
ENQUADRAMENTO POA 2024 DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO	
Subação 3.1.2.4	Aquisições de serviços e produtos para manutenção da inovação tecnológica
Categoria: 92,5% - Investimento	

MARÇO/2025





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	17
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	18
3. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO	19
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	21
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	22
6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO	22
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	23
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	24
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	24
10. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO	26
11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO	26
12. FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E GESTOR DE CONTRATO)	27
13. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS	28
14. OBRIGAÇÕES	29
15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30





1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída por meio da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977, previu a criação das Agências de água, sendo que, a criação será mediante solicitação dos Comitês de Bacia Hidrográfica e autorizado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais. As Agências de Água, cf. a lei supramencionada, exercerão a função de secretaria executiva dos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.
- 1.2. A Agência Peixe Vivo, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos criada em 15 de setembro de 2006 para exercer as funções de suporte administrativo, técnico e econômico aos comitês de bacia hidrográfica.
- 1.3. Atualmente, a Agência Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para três Comitês estaduais mineiros, CBH Velhas (SF5), CBH Pará (SF2) e CBH Paraopeba (SF3), e para o Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.
 - 1.3.1. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas é um órgão deliberativo instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação de política de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.2. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Pará é um órgão deliberativo, instituído pelo Decreto nº 39.913, de 22 de setembro de 1998, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.3. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba, é um órgão deliberativo e normativo na sua área territorial de atuação, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi instituído pelo Decreto nº 40.398, de 28 de maio de 1999, com a finalidade, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.4. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco é um órgão colegiado, instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2001, com a finalidade de realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o desenvolvimento sustentável.
- 1.4. Dentre as finalidades da Agência Peixe Vivo está a prestação de apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas para as quais ela exerce as funções de Agência de Bacia, incluindo as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos aprovados, deliberados e determinados por cada CBH ou pelos Conselhos Estaduais ou Federal de Recursos Hídricos.
- 1.5. Para tanto, são asseguradas à entidade delegatária ou equiparada as receitas provenientes da cobrança pelos usos de recursos hídricos arrecadados nas respectivas bacias hidrográficas, transferidos por meio de contratos de gestão, elaborados de acordo com as regras estabelecidas em lei, sendo que a presente demanda será executada no âmbito do Contrato de Gestão firmado entre a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco contrato nº. 028/2020/ANA/SF.





- 1.6. Em atendimento às obrigações contratuais estabelecidas nos contratos de gestão, as compras e as contratações de serviços no âmbito da Agência Peixe Vivo destinadas à execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica se efetuam por meio de seleção de propostas a fim de que seja garantido o princípio constitucional da isonomia, bem como seja escolhida a proposta mais vantajosa para a entidade delegatária e devem observar a Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, que estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias das funções de Agências de Água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, instituindo um procedimento específico e análogo ao procedimento geral.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige uma renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos usuários.
- 2.3. A Agência Peixe Vivo (APV) está em processo de crescimento e expansão, o que demanda uma infraestrutura de TI robusta e atualizada para suportar suas operações e atender às novas contratações. A contratação de uma empresa especializada em outsourcing de equipamentos de informática é essencial para garantir que a APV possa continuar a desempenhar suas funções de maneira eficiente e eficaz, atendendo ao interesse público de forma otimizada.
- 2.4. Outsourcing (terceirização) é transferir tarefas, operações, trabalhos ou processos para uma força de trabalho externa, contratando terceiros por um tempo determinado. O outsourcing de TI é uma prática cada vez mais adotada por empresas que buscam otimizar seus recursos e focar em suas competências principais. Trata-se da terceirização de serviços e funções de tecnologia da informação para parceiros externos especializados.
- 2.5. Com o outsourcing de computadores temos acesso a tecnologias mais recentes e sem obsolescência, podendo definir tempo de troca para um equipamento mais recente em um curto espaço de tempo. Com isso ganhamos o aumento de produtividade, flexibilidade operacional, gerenciamento, suporte e manutenção em um curto espaço de tempo, sem depender de compras avulsas para algum equipamento com defeito.
- 2.6. Além das contratações previstas para o ano de 2025, existem máquinas que devem ser substituídas por todas as razões expostas no "LAUDO TÉCNICO - AVALIAÇÃO DOS COMPUTADORES MODELO DESKTOP UTILIZADOS ATUALMENTE NO PARQUE DE TI DA AGÊNCIA PEIXE VIVO", elaborado pela Alcaia Tecnologia, em janeiro de 2025.
- 2.7. Após inspeção de cada equipamento, chegou-se à conclusão de que é necessário realizar a substituição dos computadores que vem causando enormes transtornos com falhas intermitentes, queimas de componentes de difícil substituição. Há grande perda de produtividade por parte da grande maioria de colaboradores que utilizam esses recursos.
- 2.8. É preciso considerar também a rápida evolução que softwares vêm enfrentando nos últimos anos, o que faz com que o hardware se torne obsoleto cada vez mais rápido. Mesmo equipamentos que ainda se encontram dentro do período considerado de vida útil satisfatório pelo mercado, se não forem bem dimensionados, e respeitarem requisitos mínimos de funcionamento, terão sua vida útil abreviada dentro de um parque de TI que é extensivamente utilizado.





- 2.9. Sendo assim, os equipamentos que não estão em condições adequadas de funcionamento, sejam por obsolescência ou necessidade de reparos; cuja recuperação é antieconômica, devem ser substituídos por novos computadores que atendam os requisitos necessários e ofereçam a devida confiabilidade funcional.
- 2.10. Além destas vantagens acima expostas para embasar a opção pelo outsourcing, ainda temos as seguintes justificativas adicionais:
- **Redução de Custos e Eficiência Operacional:** A terceirização permite a redução de custos operacionais e de capital, uma vez que elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados na aquisição de equipamentos. Além disso, os custos de manutenção e atualização são transferidos para a empresa contratada, permitindo uma melhor alocação dos recursos financeiros da APV.
 - **Acesso a Tecnologias de Ponta:** A contratação de uma empresa especializada em outsourcing garante que a APV tenha acesso contínuo às mais recentes tecnologias e inovações do mercado, sem a preocupação com a obsolescência dos equipamentos. Isso é crucial para manter a eficiência e a competitividade da agência.
 - **Foco no Core Business:** Ao terceirizar a gestão dos equipamentos de informática, a APV pode concentrar seus esforços e recursos em suas atividades principais, que são de interesse público, como a gestão dos recursos hídricos e a promoção do uso sustentável da água.
 - **Flexibilidade e Escalabilidade:** O modelo de outsourcing oferece flexibilidade para ajustar a quantidade e o tipo de equipamentos conforme as necessidades da APV evoluem. Isso é particularmente importante em um cenário de crescimento e expansão, permitindo uma rápida adaptação às novas demandas.
 - **Suporte e Manutenção Especializados:** A empresa contratada será responsável por fornecer suporte técnico e manutenção contínua, garantindo a disponibilidade e o bom funcionamento dos equipamentos. Isso reduz o tempo de inatividade e aumenta a produtividade dos colaboradores da APV.
 - **Segurança Avançada:** O suporte a TTPM garante a proteção dos dados sensíveis e a conformidade com as políticas de segurança da informação. Isso é vital para a APV, que lida com informações confidenciais e necessita de altos padrões de segurança.
- 2.11. Esses pontos reforçam a necessidade e a viabilidade da contratação de uma empresa especializada em outsourcing de equipamentos de informática, garantindo que a APV possa continuar a atender ao interesse público de maneira eficiente e sustentável; tendo em vista a necessidade de mais agilidade e máquinas sempre disponíveis para utilização

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza do objeto

- 3.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados **comuns**, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme definição do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021¹.

3.2. Especificações e quantitativos do objeto

- 3.2.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEDE DA AGÊNCIA PEIXE VIVO E ESCRITÓRIOS REGIONAIS., nos termos da tabela abaixo, se dará conforme condições e exigências e especificações estabelecidas neste instrumento, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

¹ Disponível em/: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10818.htm. Acesso em: 19/02/2024



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANTIDADE
1	Computador com as seguintes configurações mínimas: • Processador: 14ª geração Intel® Core™ i5-14500T (14 core, 20 threads, cache de 24MB, 1.7 GHz a 4.8 GHz); • Memória RAM: 16 GB DDR4 3200Mhz; • Armazenamento: 512 GB NVMe - Classe 35; • Placa de vídeo integrada Iris Graphics; • Chip TPM; • Windows 11 Pro OEM; • Placa Wifi AX 6 Bluetooth; • Interface de rede lan gigabit ethernet; • Portas: 05 USB (frontal + traseira), 01 HDMI, 01 Display Port, 01 de áudio frontal integrada; • Fonte de alimentação externa 65w ou superior.	DELL, LENOVO e HP	50
2	Computador com as seguintes configurações mínimas: • Processador: 14ª geração Intel® Core™ i7 Series; • Memória RAM: 32 GB DDR4 3200Mhz; • Armazenamento: 1TB NVMe - Classe 35; • Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® RTX™ Series 4000, 6 GB GDDR6; • Chip TPM; • Windows 11 Pro OEM; • Placa Wifi AX 6 com Bluetooth; • Interface de rede lan gigabit ethernet; • Portas: 5 USB (frontal + traseira), 1 HDMI, 1 Display Port, 1 de áudio frontal integrada; • Fonte de alimentação externa 65w ou superior.	DELL, LENOVO e HP	20
3	Notebook com as seguintes configurações mínimas: • Processador: 13ª geração Intel® Core™ i5-1345U (10-core, cache de 12 MB, até 4.70 GHz); • Memória RAM: 16 GB DDR4 3200Mhz; • Armazenamento: 512 GB NVMe - Classe 35; • Placa gráfica: integrada Iris Graphics; • Chip TPM; • Windows 11 Pro OEM; • Placa Wifi AX 6 com Bluetooth; • Interface de rede lan gigabit ethernet; • Portas: 3 portas USB, 1 porta USB-C, 1 porta HDMI, 1 porta integrada de áudio; • Tela: 15,6 polegadas com resolução Full HD (1920x1080); • Teclado: padrão ABNT 2 com teclado numérico; • Bateria: 3 células - 42Wh; • Peso: Máximo de 1,8 kg.	DELL, LENOVO e HP	10
4	Notebook com as seguintes configurações mínimas: • Processador: 13ª geração Intel® Core™ i7 Series; • Memória RAM: 32 GB DDR4 3200Mhz; • Armazenamento: 1TB NVMe - Classe 35; • Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® RTX™ Series 4000, 6 GB GDDR6; • Chip TPM; • Windows 11 Pro OEM; • Placa Wifi AX 6 com Bluetooth; • Interface de rede lan gigabit ethernet; • Portas: 3 portas USB, 1 porta USB-C, 1 porta HDMI, 1 porta integrada de áudio; • Tela: 15,6 polegadas com resolução Full HD (1920x1080); • Teclado: padrão ABNT 2 com teclado numérico; • Bateria: 4 células - 54Wh; • Peso: Máximo de 1,8 kg.	DELL, LENOVO e HP	10
5	Monitor com as seguintes configurações mínimas: • Tamanho: 24 polegadas; • Resolução: Full HD (1920x1080); • Ajustes: altura, pivô (rotação) e inclinação.	DELL, LENOVO E HP	26

3.3. Os computadores e notebooks dos itens 1 e 3, respectivamente, são para multitarefas de rotina e ferramentas da Microsoft 365. Os computadores e notebooks dos itens 2 e 4, respectivamente, também deverão suportar tratamento e renderização de imagens, softwares de engenharia e arquitetura, grandes volumes de dados e geoprocessamento.

3.4. O fornecimento de todos os adaptadores e cabos de conexão e energia necessários para o pleno funcionamento dos computadores e monitores deve ser de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.



- 3.4.1. Este fornecimento deverá incluir os cabos e adaptadores de alimentação (energia) e os cabos e adaptadores de conexão (HDMI, Display Port, VGA, USB, USB-C e outros). Esses componentes devem ser compatíveis com os equipamentos fornecidos e atender às normas técnicas vigentes, garantindo a segurança e a eficiência operacional dos dispositivos.
- 3.5. Os itens e quantidades deverão ser entregues de acordo com a demanda da Agência Peixe Vivo; o pagamento será de acordo com o valor unitário por mês de cada item que for de fato locado na APV.
- 3.6. É indispensável considerar que a entrega deverá seguir as normas características do produto. As entregas e os serviços deverão ser realizados na sede e nos escritórios regionais da Agência Peixe Vivo.
- 3.7. Os produtos devem ser novos e atender à todas as especificações e a prestação dos serviços deverá atender às seguintes exigências relacionadas a contratação:
- Troca imediata do equipamento por qualquer tipo de defeito ou mal funcionamento;
 - Administração do parque por meio de inventário fornecido pela Locadora;
 - 100% de frete incluso em contratação, devolução ou troca de equipamento ou periféricos na sede ou nos escritórios regionais da APV;
 - Suporte técnico disponível das 8h às 18h ao TI interno;
 - SLA de até 12 horas úteis;
 - Disponibilidade de equipamento reserva incluso com a mesma especificação técnica;
 - Sistemas operacionais originais na versão profissional;
 - Entrega do equipamento com sistema operacional instalado e operando.

3.8. O prazo da contratação

3.8.1. A utilização dos equipamentos de informática é essencial para a manutenção das rotinas de trabalho da Agência Peixe Vivo. Portanto, a APV deve possuir os equipamentos de informática ativos e em pleno funcionamento. Assim, conforme a alínea "c" do inciso XXIV da Resolução ANA nº 122/2019, bem como o inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 é considerando como bem continuado. Dentro deste contexto, o prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.2. Devido à obsolescência e as inovações inerente aos equipamentos de informática, as prorrogações de contrato podem prever atualização das configurações mínimas conforme as novas tecnologias do mercado e de modo a atender às necessidades da Agência Peixe Vivo.

3.8.3. O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta), dias contados data de assinatura da Ordem de Serviço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Por se tratar de serviço com entrega de equipamentos de informática, conforme preconiza o objeto, ao término do período de locação os equipamentos serão recolhidos e o fornecedor será responsável pela destinação adequada e sustentável dos bens.





5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto.

5.2. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

5.2.1. A garantia dos bens especificados neste Termo de Referência deverá ser de acordo com o prazo de validade de cada item, a contar da data de fabricação. O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.2.2. As condições de garantia de produtos serão de acordo com a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.

5.2.3. Todos os custos com a substituição e/ou novas entregas, ocorrerão por conta do fornecedor, durante o período de garantia, sendo que o prazo para substituição e/ou novas entregas dos produtos não deverá exceder 30 (trinta) dias.

5.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor, aceita pela Agência Peixe Vivo.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Condições de entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Serviço, de acordo com as quantidades demandadas pela Agência Peixe Vivo.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os bens deverão ser entregues, conforme demanda da APV, na sede ou nos escritórios regionais da Agência Peixe Vivo, conforme os seguintes endereços:

Escritório	Endereço
Sede e Regional Alto São Francisco	Rua Carijós, 166, 5º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.120-060
Regional Médio São Francisco	R. Edson Queiroz, nº 744, Bairro Maravilha 1, Bom Jesus da Lapa, BA, CEP 47.600-00
Regional Submédio São Francisco	Rua da Alemanha, 155, Sala 03, Bairro Areia Branca, Petrolina, PE, CEP 56.328-360
Regional Baixo São Francisco	Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 625, sala 211, Bairro Jatiúca, Maceió, AL, CEP 57.036-000
CBH Velhas	Rua Dos Carijós, 244, Sala 622, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.120-060
CBH Pará	Av. Alano Melgaço, nº 680, Bairro Centro, Pará de Minas, MG, CEP 35.660-632
CBH Paraopeba	Rua Inconfidência, 254, Bairro Centro, Betim, MG, CEP 32.600-100

6.2. O fornecedor designará formalmente o preposto da empresa, indicando o contato para as tratativas da entrega dos bens.

6.3. As comunicações entre a entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, na quantidade demandada pela Agência Peixe Vivo, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo previsto para pagamento, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. O pagamento será mensal considerando o número de unidades locadas no período. No caso de equipamentos entregues ao longo do mês, será aplicada a proporcionalidade dos dias efetivos de locação da máquina dentro do referido mês.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





7.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.6. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado por boleto ou transferência bancária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Caso haja empate o sorteio entre as empatadas será utilizado como critério de desempate.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Todos os valores dos quantitativos que compõe o valor máximo para contratação do objeto, será de R\$ 592.003,60 (quinhentos e noventa e dois mil, três reais e sessenta centavos), estimado a partir da cotação de preços de mercado, de acordo com a seguinte tabela:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador com as seguintes configurações mínimas: • Processador: 14ª geração Intel® Core™ i5-14500T (14 core, 20 threads, cache de 24MB, 1.7 GHz a 4.8 GHz) • Memória RAM: 16 GB DDR4 3200Mhz; • Armazenamento: 512 GB NVMe - Classe 35; • Placa de vídeo integrada Iris Graphics; • Chip TPM; • Windows 11 Pro OEM; • Placa Wifi AX 6 Bluetooth; • Interface de rede lan gigabit ethernet; • Portas: 05 USB (frontal + traseira), 01 HDMI, 01 Display Port, 01 de áudio frontal integrada; • Fonte de alimentação externa 65w ou superior.	DELL, LENOVO e HP	50	R\$ 372,58 por unidade por mês	R\$ 18.629,17 por mês
2	Computador com as seguintes configurações mínimas: • Processador: 14ª geração Intel® Core™ i7 Series; • Memória RAM: 32 GB DDR4 3200Mhz; • Armazenamento: 1TB NVMe - Classe 35; • Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® RTX™ Series 4000, 6 GB GDDR6; • Chip TPM; • Windows 11 Pro OEM; • Placa Wifi AX 6 com Bluetooth; • Interface de rede lan gigabit ethernet; • Portas: 5 USB (frontal + traseira), 1 HDMI, 1 Display Port, 1 de áudio frontal integrada; • Fonte de alimentação externa 65w ou superior.	DELL, LENOVO e HP	20	R\$ 761,20 por unidade por mês	R\$ 15.224,00 por mês
3	Notebook com as seguintes configurações mínimas: • Processador: 13ª geração Intel® Core™ i5-1345U (10-core, cache de 12 MB, até 4.70 GHz); • Memória RAM: 16 GB DDR4 3200Mhz; • Armazenamento: 512 GB NVMe - Classe 35; • Placa gráfica: integrada Iris Graphics; • Chip TPM; • Windows 11 Pro OEM; • Placa Wifi AX 6 com Bluetooth; • Interface de rede lan gigabit ethernet; • Portas: 3 portas USB, 1 porta USB-C, 1 porta HDMI, 1 porta integrada de áudio; • Tela: 15,6 polegadas com resolução Full HD (1920x1080); • Teclado: padrão ABNT 2 com teclado numérico; • Bateria: 3 células - 42Wh; • Peso: Máximo de 1,8 kg.	DELL, LENOVO e HP	10	R\$ 407,85 por unidade por mês	R\$ 4.078,53 por mês
4	Notebook com as seguintes configurações mínimas: • Processador: 13ª geração Intel® Core™ i7 Séries; • Memória RAM: 32 GB DDR4 3200Mhz; • Armazenamento: 1TB NVMe - Classe 35; • Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® RTX™ Series 4000, 6 GB GDDR6; • Chip TPM; • Windows 11 Pro OEM; • Placa Wifi AX 6 com Bluetooth; • Interface de rede lan gigabit ethernet; • Portas: 3 portas USB, 1 porta USB-C, 1 porta HDMI, 1 porta integrada de áudio; • Tela: 15,6 polegadas com resolução Full HD (1920x1080); • Teclado: padrão ABNT 2 com teclado numérico; • Bateria: 4 células - 54Wh; • Peso: Máximo de 1,8 kg.	DELL, LENOVO e HP	10	R\$ 884,09 por unidade por mês	R\$ 8.840,93 por mês
5	Monitor com as seguintes configurações mínimas: • Tamanho: 24 polegadas; • Resolução: Full HD (1920x1080); • Ajustes: altura, pivô (rotação) e inclinação.	DELL, LENOVO E HP	26	R\$ 98,50 por unidade por mês	R\$ 2.561,00 por mês
TOTAL				R\$ 49.333,63 por mês	

9.1. Ao longo de um período de 12 meses, caso todo o quantitativo previsto seja locado para a APV, o valor estimado para essa contratação é de R\$ 592.003,60 (quinhentos e noventa e dois mil, três reais e sessenta centavos).



- 9.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. O proponente deverá informar os também os valores unitários, em reais por unidade por mês, para a locação mensal de cada um dos equipamentos.

10. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O objeto será recebido pelo responsável técnico por seu acompanhamento e fiscalização, mediante parecer técnico, após eventual decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 10.2. O encerramento dos contratos dar-se-á por edição pela Agência Peixe Vivo do termo de recebimento definitivo do objeto contratado, assinado pelas partes, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
- a. objeto e ateste de adequação do objeto aos termos contratuais;
 - b. valores totais do contrato e do pagamento realizado;
 - c. metas do plano de recursos hídricos, contratadas e alcançadas, quando couber;
 - d. prazos inicial e final para conclusão; e
 - e. responsável técnico pelo recebimento do objeto.
- 10.3. O recebimento definitivo será precedido de parecer técnico do representante da Agência Peixe Vivo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que certifique que os bens ou serviços ou obras adquiridas foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o Termo de Referência, após eventual decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 10.4. Nos casos de recebimento provisório, deverá ser anexado ao termo de recebimento definitivo, como parte integrante dele, o parecer técnico que atesta os resultados da avaliação das condições preliminares para a certificação da conformidade com o Termo de Referência.
- 10.5. A depender da complexidade, a Contratante poderá designar uma comissão nomeada pela Diretoria Geral para verificar o atendimento das exigências contratuais.
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela prestação do Serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos nesse Ato Convocatório.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contratos de Gestão Nº 028/2020/SF/ANA.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





- 11.5. A Agência Peixe Vivo poderá convocar a Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Agência Peixe Vivo poderá convocar a Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E GESTOR DE CONTRATO)

- 12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 12.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratação.
- 12.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 12.8. A fiscalização técnica dos serviços estabelecidos no presente edital será efetuada por funcionário legalmente a Diretoria Geral da APV, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a quantidade, qualidade e os valores dos serviços executados, o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, bem como fazer cumprir todas as exigências da Contratante e as responsabilidades da construtora, descritas no Termo de Referência e legislação vigente; Poderá ser realizada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização, conforme legislação vigente.
- 12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 12.10. Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização.





- 12.11. A Fiscalização dos serviços ocorrerá de forma ininterrupta e ficará a cargo da Contratante, que poderá designar seus funcionários e/ou ainda, indicar fiscais contratados;
- 12.12. A Fiscalização poderá agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, em desacordo com as Normas Técnicas da ABNT e conflitantes com a melhor técnica consagrada pelo uso, ou legislação vigente. Fica obrigada a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, sob a pena de descumprimento contratual.
- 12.13. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual.
- 12.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 12.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Agência Peixe Vivo.
- 12.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.
- 12.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou pelo agente com competência para tal, conforme o caso.
- 12.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS

- 13.1. A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de gestão e fiscalização de contratos específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em:
<http://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2022/02/MANUAL-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOS-APV-2022.pdf>.





13.2. A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de sanções contratuais específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em:

http://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2023/08/202210_Manual- Sancoes_APV.pdf.

14. OBRIGAÇÕES

14.1.1. Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato;

14.1.2. Considerando o objeto de contratação, respeitar a Política de Segurança da Informação da Agência Peixe Vivo e os termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

14.1.3. Fornecer informações à Contratante, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;

14.1.4. Comparecer às reuniões previamente agendadas, munido de informações sobre o andamento dos Produtos em elaboração;

14.1.5. Apoiar no registro de todas as reuniões e atividades no âmbito desta contratação, conforme solicitado neste TDR;

14.1.6. Executar os serviços em estrita e total observância às Normas Brasileiras e às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo Projeto Executivo. No caso de inexistência de normas brasileiras específicas, ou nos casos em que elas forem omissas, deverão ser obedecidas às prescrições estabelecidas pelas normas estrangeiras pertinentes;

14.1.7. Notificar a Agência Peixe Vivo, por escrito, sobre quaisquer fatos que possam colocar em risco a execução do presente objeto;

14.1.8. Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da Contratante;

14.1.9. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

14.1.10. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.1.11. Possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.

14.2. Do Sigilo

14.2.1. A empresa Contratada deverá garantir que seus prepostos mantenham sigilo sobre toda e qualquer informação confidencial reservada ou exclusiva, incluindo informações técnicas, de negócio ou financeira comunicada pela Agência Peixe Vivo em decorrência da prestação dos serviços aqui descritos, exceto as informações que:

a. sejam de domínio público à época da comunicação;





- b. seja conhecida pela parte receptora antes da comunicação ou caia no domínio público sem culpa da parte receptora; ou
- c. seja desenvolvida, de modo independente, pela parte receptora, sem uso de informação confidencial.

14.2.2. Qualquer publicidade ou divulgação de informações no âmbito do produto elaborado deverá ser previamente autorizada pela Agência Peixe Vivo.

14.2.3. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com as leis, normas e diretrizes vigentes, em especial atenção a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

14.3. Obrigações da Contratante

14.3.1. Disponibilizar documentos e informações úteis à execução dos serviços contratados, conforme especificado neste termo de referência;

14.3.2. Realizar os pagamentos, conforme estipulado no Termo de Referência e Cláusulas Contratuais pertinentes;

14.3.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.3.4. Aprovar tecnicamente os produtos entregues;

14.3.5. Realizar os pagamentos relativos aos Produtos entregues e aprovados, conforme estipulado neste TDR e Cláusulas Contratuais pertinentes.

14.3.6. Realizar a fiscalização dos serviços executados;

14.3.7. Realizar os pagamentos relativos aos serviços parciais executados e aprovados, conforme estipulado neste termo de referência e Cláusulas Contratuais pertinentes.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/2020/ANA/SF e previsão no Plano de Aplicação Plurianual CBHSF 2021 - 2025, conforme detalhamento a seguir:





ENQUADRAMENTO PAP DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO 2021-2025:	
Finalidade 3	Apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica
Programa 3.1	Ações finalísticas do comitê de bacia hidrográfica
Ação 3.1.2	Serviços de tecnologia da informação necessários ao funcionamento dos sistemas corporativos do comitê de bacia hidrográfica e da entidade delegatária
ENQUADRAMENTO POA 2024 DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO	
Subação 3.1.2.4	Aquisições de serviços e produtos para manutenção da inovação tecnológica
Categoria: 92,5% - Investimento	

Belo Horizonte, 21 de maio de 2025.

Assinatura: _____
André Amaral Horta
Gerente de Gestão Estratégica

